



R.A. CONSTANTINO ELEVADORES  
CNPJ: 33.744.508/0001-53 I.E: 304.160.088.117  
R. MÁRIO BENEZ, 155 - 2º ANDAR - A. LUIZA  
FERNANDÓPOLIS - SP - BRASIL - CEP: 15603-762  
FONE: (17) 99628-2002  
www.AMRELEVADORES.com.br  
contato@AMRELEVADORES.com.br

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – CE.

A empresa **R.A. CONSTANTINO ELEVADORES – ME (AMR ELEVADORES)**, inscrita sob o CNPJ Nº 33.744.508/0001-53, vem através deste, tempestivamente, impetrar **RECURSOS ADMINISTRATIVO** contra a inabilitação na tomada de preços nº 2090701/2020;

### DA INABILITAÇÃO

Na ata de julgamento dos documentos de habilitação a CPL inabilita a recursante com base no não cumprimento do item 4.5 do referido edital, onde prevê-se que seja feito o CRC na prefeitura até 03(três) dias antes da data da seção ou emitir os documentos equivalentes dentro do mesmo prazo, em específico a certidão de débitos estaduais.

### DO FUNDAMENTO

Não vemos fundamento legal no motivo alegado para a inabilitação uma vez que a certidão de débitos estaduais tem prazo de validade após sua emissão, e a do estado de São Paulo em específico são duas certidões, uma com validade de 30(trinta) dias e outra com validade de 06(seis) meses, uma emitida 02(dois) dias antes do certame e outra no dia 16/07/2020, ou seja, 13(treze) dias antes da data agendada do certame.

O que podemos constatar no motivo da inabilitação é o excesso de formalidade, situação que frequentemente prejudica e onera os cofres da administração pública, neste caso, nossa empresa comprovou todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica, não foi apresentado nenhuma certidão fora de validade, ou seja, nossa empresa cumpre com seus deveres tributários, e inabilita por este motivo é no mínimo incabível.

Outro fato não menos importante é o não cumprimento da legalidade, pois, como prevê a lei 8666/93 e suas atualizações, no artigo nº 22 item 2º, podemos verificar que:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º {...}

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados **devidamente cadastrados** ou que **atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até**



R.A. CONSTANTINO ELEVADORES  
CNPJ: 33.744.508/0001-53 I.E: 304.160.088.117  
R. MÁRIO BENEZ, 155 - 2º ANDAR - A. LUIZA  
FERNANDÓPOLIS - SP - BRASIL - CEP: 15603-762  
FONE: (17) 99628-2002  
www.AMRELEVADORES.com.br  
contato@AMRELEVADORES.com.br

o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Diante do que prevê a lei e o edital, a empresa apresentou a certidão de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, emitida dia 16/07/2020 10:02:03, ou seja, em prazo anterior superior ao exigido no edital.

No item 4.2.2.4 onde prevê a habilitação fiscal e trabalhista, ele exige a certidão de débitos estaduais da sede do licitante, sem mencionar qual tipo seja, e a mesma foi apresentada, porém, só foi utilizada para inabilitação a certidão de complementação que por idoneidade colocamos para comprovação total.

Outra situação que deve ser levada em conta é que a recursante ATENDE os requisitos do edital e atende a lei, pois, na lei ela prevê que seja cumprida as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior das propostas, e quando dizemos condições é apta ou não apta, não podendo ser julgado o documento por data de emissão, quanto mais com 1 dia e com outro documento com prazo dentro do estipulado.

Fica claro a aptidão da empresa para execução do objeto e o cumprimento legal do edital.

#### DO PEDIDO

Pedimos que seja convertida a inabilitação de nossa empresa, pois, de acordo com a lei estamos aptos a executar o objeto licitado caso sejamos sagrados vencedores.

Inabilitar nossa empresa é deixar de praticar o principio da ampla disputa e da isonomia, é ceifar nossos direitos constituídos e praticar ato de excesso de formalidade.

Certo da compreensão, não mediremos esforços em esferas superiores para exercer nosso direito caso este não seja acatado.

FERNANDÓPOLIS, SP, 10 DE AGOSTO DE 2020

R A

CONSTANTINO  
ELEVADORES:33

744508000153

Assinado de forma  
digital por R A  
CONSTANTINO  
ELEVADORES:33744508  
000153  
Dados: 2020.08.10  
14:49:00 -03'00'

R.A. CONSTANTINO ELEVADORES  
RAFAEL ANTONIO CONSTANTINO  
PROPRIETÁRIO

